



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021/CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021/CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS.

O **MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, através do Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG, através do Decreto Nº 2.349, de 28 Dezembro de 2018, e com base no art. 25 “caput”, da Lei Complementar Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, divulga o presente edital de Chamada Pública para **CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras objetivando processo de credenciamento para prestação de Serviços continuados de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)**, com código de barras em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados. O presente chamamento regula-se, por este Edital e seus anexos.

ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

- **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**
- **ANEXO III – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS E MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.**
- **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

1. DO OBJETO:

O **MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, torna público que estará recebendo, até o dia **27 de julho de 2021 no horário de 08h00m as 16h00**, no setor de Licitações sito na Av. AMBRAULINO Leandro Barbosa, 284, Carneirinho/MG, documentação para credenciamento de Instituições Financeiras objetivando processo de credenciamento para prestação de Serviços continuados de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48
ADM: 2021 / 2024

ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)**, com código de barras em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

PREÂMBULO

- a) Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Carneirinho/MG.

2.1.1- Podem participar deste Credenciamento:

2.1.1.1. A Instituição Financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.1.1.2. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

2.1.1.3. As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação resumida do presente Edital de Credenciamento, sendo sua integral solicitada pelo e-mail: licitação@carneirinho.mg.gov.br, ou pelo telefone (012) 3454-0227 e, ainda, podendo ser retirado no endereço do Paço Municipal de Carneirinho, sito na Av. Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284 – Centro, Carneirinho/MG, no Departamento de Licitações.

2.1.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

2.1.2.1. Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48
ADM: 2021 / 2024

2.1.2.2. Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com esta administração;

2.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

2.2.1. Quanto à Habilitação Jurídica

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto) e que indique o número do CPF do sócio ou diretor da empresa ou do empresário individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou consolidações devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

f) Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

2.2.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48
ADM: 2021 / 2024

c) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante;

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa aquela que contemple a existência de débitos:

a) Não vencidos;

b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

c) Cuja exigibilidade esteja suspensa;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Inc. V, Art. 29 Lei Federal 8.666/93).

2.2.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

2.2.4. Além dos documentos exigidos nos subitens 2.2.1. à 2.2.3., apresentarão dentro do **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrado indevassável e opaco, os seguintes documentos para efeitos de habilitação com suas datas de validade, na presente ordem:

a) Declarações Obrigatórias e Solicitação de Credenciamento da instituição financeira, conforme Anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024

b) Declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos MENORES DE DEZOITO ANOS e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, conforme Anexo IV;

c) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

2.2.5. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Permanente de Licitações, mediante a exibição do original.

2.2.6. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

2.2.7. Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres externos:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019/CREDENCIAMENTO – REFERENTE CREDENCIAMENTO PARA
RECOLHIMENTOS DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO
Denominação da Instituição Financeira:
CNPJ (MF).....
Endereço.....
Responsável Legal:
Tel. :

3. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

3.1. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao **CREDENCIAMENTO** concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48
ADM: 2021 / 2024

3.2. O credenciamento fora do prazo estipulado no item 01 deste edital será analisado em caráter de excepcionalidade pela contratante, desde que a Instituição preencha os requisitos exigidos neste Edital, apresentando a documentação exigida.

3.3. Os valores dos procedimentos relativos aos serviços bancários, seus reajustes e demais condições não presentes no edital, constam dos demais anexos que lhe são partes integrantes.

3.4. DO PROCEDIMENTO

3.4.1. Recebidos os envelopes de documentos/credenciamento, no prazo e horários previstos neste edital, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos, à partir das 08:30 hs. (oito e meia) do dia 28 de julho de 2021.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

4.2. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

4.3. O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

4.4. No final do prazo de doze meses do presente credenciamento, poderá ser prorrogado, a critério da administração, o contrato por igual período.

4.5. Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referencia e contrato.

4.6. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do futuro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48
ADM: 2021 / 2024

CONTRATO. Em consequência a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

4.7. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do futuro **CONTRATO** que venham em prejuízo dos interesses do Município.

4.8. Caso a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

Carneirinho/MG, 09 de julho de 2021.

Wellington de Lima Freitas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021/CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021

PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48
ADM: 2021 / 2024

1- ÓRGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO.

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG, através da Secretaria Municipal de Finanças.

2 - DO OBJETO.

2.1. O objeto do presente termo é o credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços continuados de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas Municipais através de **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)**, com código de barras em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

2.2. A prestação dos serviços será efetivada através de documentos recebidos por qualquer forma de recolhimento, ou seja, por documento recebido no guichê de caixa, por documento recebido na rede lotérica, ou similar, por documento recebido via Internet, por documento recebido em auto atendimento, por documento recebido nos correspondentes bancários, Gerenciador Financeiro, Banco Postal, por documento recebido por débito em conta, ou em quaisquer outros meios alternativos.

2.3. Prestação de serviços por doc. por baixa automática de títulos vencidos 180 (cento e oitenta dias) e não liquidados

3 - DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Fazenda visando à facilitação do processo de arrecadação e melhorar o atendimento aos contribuintes, e conseqüentemente a diminuição dos inadimplementos.

4 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** credenciada prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas Municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

4.2. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal **-DAM**, e repasse de tributos e demais receitas Municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48
ADM: 2021 / 2024

de dados, em favor do Município, serão realizadas pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

4.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Diretoria de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

III – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Diretoria de Finanças.

IV – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.

VI – A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

VII – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.

VIII – Manter os DAM arquivados por um período de **180 (cento e oitenta dias) dias**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48
ADM: 2021 / 2024

IX – Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 01 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 01 dia corrido sempre que solicitado pela contratante.

X – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas no primeiro dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretaria de Finanças e disponibilizar arquivo eletrônico em até 5 (cinco) dias após a data da arrecadação.

XI – Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

XII - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito.

XIII – Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços.

XIV – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

XV – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XVI – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XVII – Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, auto atendimento, etc.), para conferência dos valores cobrados pelo contratado. O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48
ADM: 2021 / 2024

4.4 - É VEDADO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

I - utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II - cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante.

III - receber guias vencidas.

IV - receber valores a menor.

V - conceder desconto sem direito.

4.5. NÃO SERÁ CONSIDERADA COMO REPASSADA A ARRECADAÇÃO:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, não for disponibilizado ao Município.

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

4.6 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

I - Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais.

II – Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado.

III – Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão **FEBRABAN** de código de barras.

IV – remunerar a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** pelos serviços efetivamente prestados.

V – pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48
ADM: 2021 / 2024

pagamentos.

VII – Entregar a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

a) Recibo do arquivo enviado.

b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

5 - DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS.

5.1. O Município pagará á INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Credenciada pela prestação dos serviços tarifa na seguinte base, para o período de **12 (doze) meses** de credenciamento, contados a partir da data da assinatura do contrato, de acordo com:

a) R\$ xx,xx (valor por extenso) por doc. recebido no guichê de caixa, por doc. recebido na rede lotérica, ou similar, por doc. recebido Internet, por doc. recebido em auto atendimento, por doc. recebido nos correspondentes bancários, Gerenciador Financeiro, Banco Postal, por documento recebido por débito em conta, por registro, na disponibilização de arquivo.

b) R\$ xx,xx (valor por extenso) por doc. por baixa automática de títulos vencidos 180 (cento e oitenta dias) e não liquidados.

Parágrafo Único: No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão **reajustados a cada 12 meses pelo IPCA/IBGE**, acumulado no período da vigência do contrato, por simples termo de aditamento tendo como base o mês que antecede o término do termo de credenciamento.

5.4. A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epigrafe poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores prefixados.

5.5. Para esta definição do valor acima, foi realizada uma pesquisa de preços.

5.6. No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados **a cada 12 meses pelo IPCA/IBGE**, acumulado no período da vigência do contrato, por simples termo de aditamento tendo como base o mês que antecede o término do termo de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48
ADM: 2021 / 2024

5.7. Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão creditados na conta Nº.....Ag.....e imediatamente transferidos para aplicação financeira em Bancos Oficiais.

5.8. As despesas deste contrato correrão por conta de dotações do orçamento do exercício de 2021, conforme segue;

- FICHA (106) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.04.123.0011.2020.3.3.90.39.00 - FR-100

6 - DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria de Finanças, sendo gestor o próprio Secretário de Finanças, ou outro servidor designado pelo chefe do Executivo municipal.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

7.2. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** declara conhecer que, conforme a norma legal vigentes sendo proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

7.3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

7.4. Caso a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos Legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48
ADM: 2021 / 2024

8- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS, DOS RECURSOS, DAS CONDIÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS.

O futuro contrato será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

Os prazos previstos no contrato, serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

As sanções e recursos seguirão a legislação acima referida e as previsões do próprio contrato.

A contratada ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

9 - DO FORO.

Para dirimir as questões oriundas do futuro instrumento, será competente o do foro da Comarca de Iturama/MG

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021/CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021

MINUTA DO CONTRATO DE ADESÃO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG E _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48
ADM: 2021 / 2024

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.515/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. WILLIAN MARTINS MAIA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº M-4.814.380 e do CPF nº 597.959.646-15, residente e domiciliado à Rua Francisco Tiago da Silva, nº 1027, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade de Carneirinho-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. . . / - , estabelecida na _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº. ____ C.P.F/MF. nº. . . - , doravante denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam o presente credenciamento para prestação de arrecadação de tributos municipais, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PREÇO E DOTAÇÃO:

1.1. Prestação de serviços continuados de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, conforme o disposto no presente contrato, edital de credenciamento e seus anexos.

1.2. O preço mensal para o primeiro período de 12 meses é o disposto abaixo, tendo por base a data da assinatura do presente ajuste.

1.3. Pela prestação dos serviços de arrecadação de tributos municipais, objeto deste edital para Credenciamento, o município pagará a CREDENCIADA tarifa na seguinte base:

• R\$ 3,00 (três reais) por documentos recebidos por qualquer forma de recolhimento, ou seja, por documento recebido no guichê de caixa, por documento recebido na rede lotérica, ou similar, por documento recebido via Internet, por documento recebido em auto atendimento, por documento recebido nos correspondentes bancários, Gerenciador Financeiro, Banco Postal, por documento recebido por débito em conta, ou em quaisquer outros meios alternativos.

• R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por doc. por baixa automática de títulos vencidos 180 (cento e oitenta dias) e não liquidados..



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48
ADM: 2021 / 2024

1.4. As despesas deste contrato correrão por conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, conforme segue: **FICHA (106) – DOTAÇÃO 02.08.01.04.123.0011.2020.3.3.90.39.00 – FR 100.**

As respectivas dotações para vinculação das despesas concernentes ao exercício de 2022 serão consignadas no orçamento próprio de 2022.

1.5. Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão creditados na conta N°Ag.....e imediatamente transferidos para aplicação financeira em Bancos Oficiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE:

2.1. São obrigações da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

I– Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos **documentos de arrecadação (DAM)**, aprovados pela Diretoria de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste **CONTRATO**.

II– Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, limitados aos canais aderidos pela contratada conforme item 4.1.1 do Termo de Referência, após a assinatura do presente **CONTRATO**.

III– Apresentar ao Contratante, no ato da assinatura do presente **CONTRATO**, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do **CONTRATO**, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Finanças.

IV– Comunicar formalmente ao Contratante, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente **CONTRATO**.

V– A informação recebida nos **Documentos de Arrecadação Municipal (DAM)** será obtida pela leitura do código de barras padrão **FEBRABAN** ou pela digitação da respectiva representação numérica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48
ADM: 2021 / 2024

VI– A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII– Autenticar o **DAM**, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.

VIII– Manter os **DAM** arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

IX – Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 01 (um) dia corrido a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 01 dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

X– Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas no primeiro dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretaria de Finanças e disponibilizar arquivo eletrônico em até 5 (cinco) dias após a data da arrecadação.

XI– Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

XII– Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica da Contratante, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste **CONTRATO**, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito.

XIII– Apresentar mensalmente ao Contratante documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços.

XIV– Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

XV– Disponibilizar ao Contratante os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48
ADM: 2021 / 2024

XVI– Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XVII– Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, auto atendimento, etc.), para conferência dos valores cobrados pelo contratado. O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação.

2.2. - É vedado à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

I- utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

II- cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante.

III- receber guias vencidas.

IV- receber valores a menor.

V- conceder desconto sem direito.

2.3. Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) Enquanto o arquivo das transações remetido pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, não for disponibilizado ao Município.

b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

2.4. São obrigações do Contratante:

I- Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais.

II– Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizado na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48
ADM: 2021 / 2024

III– Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão **FEBRABAN** de código de barras.

IV– Remunerar a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste Contrato.

V– Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos.

VI– Entregar à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**:

- a) Recibo do arquivo enviado.
- b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município tendo como gestor do presente contrato o Secretário de Finanças do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME LEGAL:

4.1 - O presente contrato é celebrado em conformidade com a Lei Federal n ° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante termo aditivo, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, por interesse do Contratante ou de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48
ADM: 2021 / 2024

7.1. - O descumprimento de qualquer cláusula contratual, condição, obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Contratante aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) “Multa dia”.
- c) Rescisão com multa de valor equivalente a 20 (vinte) “multas - dia”.

7.2. A “multa - dia” corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor acumulado dos pagamentos efetuados nos últimos 30 dias.

7.3. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula, não elidirá o direito da Contratante exigir o ressarcimento integral de perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

7.4. Independente da ordem das sanções, a Contratante poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fator gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea “c”, do “Caput” desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da contratada, ficando a Administração com direito de retomar os serviços e aplicar multas a contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

8.2. Contratante e Contratada, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderão rescindir amigavelmente o presente contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Iturama/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48
ADM: 2021 / 2024

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, em quatro vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Carneirinho/MG de de 2021.

Município de Carneirinho
WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal
-Contratante-

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
Contratada

Testemunhas:-

1. _____
RG nº

2. _____
RG nº
ANEXO III

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021/CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021

“MODELO” SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO e ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL (Preferencialmente em Papel Timbrado da Proponente).

DECLARAÇÃO

[NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA...], com sede [..ENDEREÇO....], inscrito(a) no CNPJ - MF sob nº [...], tendo em vista o disposto no Edital de Chamada Pública nº 13/2021, vem perante V. Exa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48
ADM: 2021 / 2024

apresentar os anexos documentos e requerer o seu **CREDENCIAMENTO** para fins de prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de Código de Barras, obrigatoriamente em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos de seu interesse que serão devidamente descritos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme tarifa máxima estipulado no edital em epígrafe, Declarando ainda que:

- a) **Assume** inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação.
- b) **Declara** sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPensa para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal
- c) **Aceita** integral e irretratavelmente os termos do Edital em epígrafe.
- d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Assinatura do representante legal, Sob Carimbo. N.º RG/CPF (MF)

ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021/CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº 9.854/99

A empresa _____, sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada pública nº xx/2019, ora sendo realizado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48
ADM: 2021 / 2024

Município de Carneirinho/MG, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e identidade do declarante